



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024

VALIDADE: 23/05/2024 A 23/05/2025

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODENIR DERETTI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, em virtude da classificação da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2024**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Aviso de Dispensa Eletrônica e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

MERCADO MOA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.093.574/0001-41, estabelecida na R MADRE ROSA ANTONINA HUTNICK, bairro GUARANI MIRIM, Município de MASSARANDUBA, estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu (sua) representante legal, o(a) **MOACIR PRAWUTZKI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBONAS D'ÁGUA DE 20 LITROS COM E SEM CASCO, FARDOS DE GARRAFAS D'ÁGUA COM E SEM GÁS DE 500 MILILITROS COM 12 UNIDADES PARA O USO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC.**

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Massaranduba a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

Fornecedor: MERCADO MOA LTDA EPP (84.093.574/0001-41)					
Sem lote					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

					Unitário	Total
1	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS SEM CASCO.		UNID	2.400	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00
3	ÁGUA MINERAL. COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS, ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA LISA, TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR LACRE, DATA DE VALIDADE E RÓTULO - INFORMANDO MARCA E PROCEDÊNCIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		FARDOS	42	R\$ 14,00	R\$ 588,00
4	ÁGUA MINERAL. SEM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS, ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA LISA, TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR LACRE, DATA DE VALIDADE E RÓTULO - INFORMANDO MARCA E PROCEDÊNCIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		FARDOS	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
2	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS COM CASCO.		UNID	75	R\$ 32,50	R\$ 2.437,50
					Total do Fornecedor:	R\$ 28.538,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 28.538,00

2.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R\$ 28.538,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. A entrega será em até 05 (cinco) dias corridos após solicitação/emissão da Ordem de Compra.

4.2. O objeto será entregue conforme dados abaixo:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Massaranduba.

Endereço: 11 de novembro, nº 2765 – Centro – Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min.

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba.

Endereço: Rua 11 de novembro, nº 2997 – Centro – Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Secretaria de Assistência Social.

Endereço: Rua Helga Guesser, nº 650 – Guarani Mirim, Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor obriga-se a:

5.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao Município de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

5.1.2. Manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

5.1.3. Manter-se à disposição do Contratante, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para atender prontamente as solicitações relacionados a este objeto.

5.1.4. Realizar os serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços/Contrato em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5.1.5. Executar fielmente o disposto no Documento de Formalização de Demanda e no Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA:

6.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.

6.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

7.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

7.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

7.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

7.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

7.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços registrados permanecerão os mesmos por 1 (um) ano, a menos que haja mudanças devido a legislação federal ou outras condições específicas.

8.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Massaranduba à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.2. O Município de Massaranduba terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.1. O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Massaranduba negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Massaranduba/SC
Referência: 71
Órgão: 07 - Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 - Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2017 - Manutenção da Segurança Pública
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 17527005 - Convenio de Trânsito Polícia Civil

Fundo Municipal De Saúde de Massaranduba
Referência: 364
Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC)
Unidade: 002 - Gerência de Assistência Médica
Ação: 2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento à População
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos - Saúde

Fundo Municipal De Assistência Social
Referência: 294
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC)
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2091 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 140
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 15
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município
Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0005 - Manutenção do PROCON
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 30
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 002 - Gerência de Administração/Tributação
Ação: 2115 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 45
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 003 - Gerência de Contabilidade
Ação: 2015 - Manutenção da Contabilidade
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 42
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 002 - Gerência de Administração/Tributação
Ação: 2013 - Manutenção da Administração/Tributação
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 21
Órgão: 05 - Controladoria Geral do Município
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município
Ação: 2009 - Manutenção da Controladoria
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Massaranduba/SC
Referência: 59
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 004 - Gerência de Compras e Almoxarifado
Ação: 2012 - Manutenção do Compras
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 244
Órgão: 11 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade: 001 - Gerência de Planejamento e Meio Ambiente
Ação: 2070 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Município de Massaranduba/SC
Referência: 188
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2053 - Manutenção da Educação Infantil
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Município de Massaranduba/SC
Referência: 160
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Município de Massaranduba/SC
Referência: 196
Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade: 001 - Gerência de Educação
Ação: 2049 - Manutenção da Pré Escola
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Município de Massaranduba/SC
Referência: 5

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Subelemento: 333903007 - Gêneros de Alimentação
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo **Município de Massaranduba:**

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Massaranduba.

10.1.2. Pelo **Fornecedor:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Em caso de cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será notificado por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico – e-CIGA, a qual será anexada ao processo administrativo desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Massaranduba, ficando facultada a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Será penalizada a contratada que praticar as infrações abaixo:

- a) Dar causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) Advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
 - a.1) No caso de advertência, a notificação será dada por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;

d) Multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.3. Fica a contratante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. O fornecedor concorda em receber notificações, citações e intimações relacionadas a processos administrativos através do Sistema De Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA, no qual receberá um link de notificação no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após cinco dias corridos do envio do e-mail.

11.4.1. O fornecedor deverá assinar as notificações, citações e intimações nos processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-CIGA, utilizando assinatura digital/eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Aviso de Dispensa de Licitação nº 66/2024 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.2. A execução da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023:

Secretaria de Administração e Finanças:

Fiscal do contrato: Moacir Fischer no cargo de Gerente de Compras e Almoxarifado matriculado no nº 12.670.

Gestor do contrato: Carlos Alexandre Baruffi no cargo de Subgerente de Orçamento matriculado no nº 66.273.

Secretaria de Saúde:

Fiscal do contrato: Greice Griboski no cargo de Gerente de Saúde matriculada no nº 23.27.90-02.

Gestor do contrato: Daniela Cristina Bogo Boger no cargo de Enfermeira matriculada no nº 72.540.

Secretaria de Educação:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Fiscal do contrato: Bruna Rafaela Utech Reinke no cargo de Nutricionista matriculada no nº 23.27.90-02.

Gestor do contrato: Regina Moller Lohse no cargo de Gerente de Educação matriculada no nº 23.33.76-2.

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal do contrato: Alan Giovani Alexandre no cargo de Auxiliar Administrativo matriculado no nº 68.950-0.

Gestor do contrato: Estela Laiz Nones Laffin no cargo de Psicóloga matriculada no nº 148.229.

13.3. As Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, fazem uso do paço municipal aonde se encontra também a Secretaria de Administração e Finanças, sendo assim, o fiscal e gestor do contrato será o mesmo.

13.4 As partes declaram estar de acordo e aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços. Esta Ata é lavrada e assinada de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, para que produzam os devidos efeitos.

Massaranduba (SC), 23 de maio de 2024.

[Assinado digitalmente]

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ODENIR DERETTI
CONTRATANTE

[Assinado digitalmente]

MERCADO MOA LTDA EPP
MOACIR PRAWUTZKI

CONTRATADO